



# Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

=L E I Nº 1 171/69=

Of. n.º .....

O cidadão JULIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica oficializada neste Município a realização anual da Semana de Arte e Cultura Informativa, SACI.

§ Único - A organização das "SACI", será regida pelo Conselho Municipal de Turismo, nos termos do artigo 2º, item VI, da Lei nº 1.119/68.

Artigo 2º - A determinação da época de realização da Semana de Arte e Cultura Informativa, fica subordinada ao Prefeito Municipal.

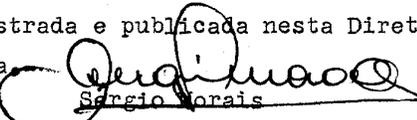
§ Único - A presente lei deverá ser regulamentada dentro do prazo de 120 dias pelo Prefeito do Município.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 09 de abril de 1969.

Julio Marcondes de Moura  
Prefeito Municipal.-

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra

  
Sergio Moraes

Diretor do Expediente.-

iv/-